



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 49  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.  
"CONCEDE BENEFICIO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos e inativos, no mês de dezembro de 1994, cesta básica de alimentos, composta com gêneros de primeira necessidade.

Parágrafo Único: Somente os servidores municipais, que percebem os vencimentos das referências I a V, receberão o benefício do "caput" deste artigo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*Mr. Camargo*  
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA  
CHEFE DE SEÇÃO